

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. **Produto:** PÉTIS
Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1023.
Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de responsabilidade civil que protege o proprietário do animal, garantindo indemnizações devidas por danos e prejuízos causados pelo animal a terceiros. Este seguro garante o reembolso de despesas médico-veterinárias e medicamentosas efetuadas com o animal doméstico seguro, em sequência de acidente ou de doença, bem como outras coberturas de assistência que proporcionam o bem-estar do animal de companhia.



Que riscos são segurados?

Principais riscos segurados (4 opções de coberturas: Base, Plus, Platina e Premium)

- ✓ Responsabilidade civil (capital de € 50.000,00);
- ✓ Assistência veterinária e medicamentosa;
- ✓ Defesa jurídica (capital de € 500,00 por sinistro e anuidade);
- ✓ Procura de animal de companhia (capital de € 500,00 por anuidade);
- ✓ Guarda do animal seguro (capital ilimitado por um máximo de 5 dias);
- ✓ Localização em caso de desaparecimento (capital de € 500,00 por anuidade);
- ✓ Organização de serviços fúnebres (capital ilimitado);
- ✓ Informações diversas (capital ilimitado).

O capital da cobertura de assistência veterinária e medicamentosa depende da opção selecionada pelo cliente e encontra-se previsto nas Condições Particulares.

Coberturas facultativas

- Participação em concursos e exposições (extensão de responsabilidade civil);
- Extensão territorial – Espanha (extensão de responsabilidade civil);
- Extensão assistência para caça (extensão de assistência veterinária e medicamentosa resultante de acidentes durante a atividade cinegética);
- Extensão territorial de assistência (extensão das coberturas de assistência).

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se previsto nas Condições Particulares.



Que riscos não são segurados?

Entre outras exclusões, previstas nas condições contratuais, estão excluídos na cobertura de responsabilidade civil:

- x Danos causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida pelo contrato, bem como ao cônjuge ou pessoa que viva em união de facto com o segurado ou outras pessoas que com ele coabitem ou vivam a seu cargo, assim como ao detentor, vigilante ou utilizador do animal e ainda a ascendentes, descendentes, colaterais até ao 3º grau do segurado;
- x Danos a bens ou objetos de terceiros que estejam confiados ao segurado;
- x Danos causados a outros animais da mesma espécie.

Entre outras exclusões, previstas nas condições contratuais, estão excluídos/as na cobertura de assistência veterinária e medicamentosa:

- x Tratamento de doenças, deformações, ou anomalias congénitas, genéticas ou preexistentes à data de início do contrato;
- x Tratamentos e cirurgia estética ou plástica sem objetivos terapêuticos, destinada a atenuar ou corrigir anomalias, doenças e malformações congénitas, designadamente amputações de caudas e cortes de unhas;
- x Doenças resultantes da não vacinação para hepatite infecciosa, tosse do canil, esgana, raiva, leptospirose, parvovirose, coriza, tifo, panleucopenia, calcivirus e leucemia felina;
- x Doenças epidémicas;
- x Vacinação;
- x Produtos dietéticos e alimentares;
- x Medicamentos e tratamentos para fins estéticos, cosméticos e de higiene;
- x Esterilização, castração, ovariectomia ou testes de infertilidade;
- x Quaisquer doenças do foro estomatológico ou dermatite atópica.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Em algumas coberturas, em caso de sinistro, poderá ser da responsabilidade do tomador, o pagamento de um determinado valor previsto nas condições contratuais, a franquia;
- ! Pode ser contratado desde o nascimento do animal. Para animais com idade inferior a 4 semanas está disponível a opção BASE. Para animais com idade superior a 4 semanas e até aos 7 anos estão disponíveis as opções BASE, PLUS, PLATINA e PREMIUM. Para animais com idade superior a 7 anos e menor que 10 anos de idade está disponível a opção BASE;
- ! Na cobertura de assistência veterinária e medicamentosa existe um período de carência de 90 dias em caso de doença;
- ! A contratação do seguro PétiS obriga à identificação dos animais através da respetiva licença camarária ou, no caso dos cães, por identificação eletrónica (microchip).



Onde estou coberto?

- ✓ O contrato abrange sinistros ocorridos em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. Mediante o pagamento de um sobre prémio, e quando expresso nas Condições Particulares, pode ser aceite pelo segurador, a extensão territorial para Espanha da garantia de responsabilidade civil e/ou a extensão territorial da garantia de assistência veterinária e medicamentosa para os restantes países da União Europeia, desde que o período da viagem não seja superior a 30 dias e ocorra dentro do período de vigência da apólice.



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça, e razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pelo segurador, mesmo que não o seja solicitado;
- Efetuar o pagamento atempadamente do prémio nas datas definidas;
- Durante o contrato, informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento;
- Em caso de sinistro, o segurado, obriga-se:
 - a) A comunicar ao segurador, no prazo de 48 horas a contar do momento em que tenha tido, ou se presuma que teve conhecimento de qualquer ato ou facto de que possa eventualmente resultar responsabilidade garantida por esta apólice e a participá-lo, por escrito e de forma circunstanciada, no prazo de oito dias;
 - b) A tomar todas as medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro.



Quando e como devo pagar?

Salvo convenção em contrário, está obrigado ao pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste na data de celebração do contrato.
As frações seguintes, as anuidades subsequentes e as sucessivas frações devem ser pagas nas datas estabelecidas no contrato.
O pagamento pode ser efetuado por débito direto ou por transferência bancária.
Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas condições contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao segurador com 30 dias de antecedência, face à data da prorrogação do contrato, por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito. O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo havendo justa causa. Nos contratos celebrados à distância, o tomador que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data da receção da apólice.